

RESOLUÇÃO N° 18/67

Dispõe sobre reaplicação, parcial,
de recursos previstos na Resolução
CEE n° 22/64 e dá outras
providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, III e XV, da Lei n° 7.940, de 7 de junho de 1963, e,

Considerando os termos da representação do Senhor Secretário da Educação, consubstanciada no Processo CEE n° 693/67;

Considerando o disposto na letra a, do item II-1 e no item III-3, do Parecer n° 7/67 da Comissão de Planejamento da Educação, aprovado na 167ª sessão extraordinária do Conselho Pleno, realizada em 18 de julho de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - O saldo disponível em banco, de NCr\$ 103.296,77 (cento e três mil duzentos e noventa e seis cruzeiros novos e setenta e sete centavos), das parcelas liberadas pelo Ministério da Educação e Cultura, do Fundo Nacional do Ensino Primário - Convênio de 1964 - e remanescente de programação já superada prevista pela Resolução CEE n° 22/64, terá a seguinte aplicação:

- a) Construções - Para início da construção do Escolar de Vila Santa Maria - T 12 - com 1.900 m² em São Caetano do Sul - NCr\$ 95.000,00
- b) Reformas de prédios escolares, conforme programação do respectivo serviço NCr\$ 8.296,77

Parágrafo único - A Coordenadoria Executiva discriminara em seu relatório e prestação de contas ao Ministério da Educação e Cultura, os itens da Resolução CEE ° 22/64, cujo cancelamento permitiu a reaplicação atualizada da importância

mencionada nas letras a, e b deste artigo.

Art. 2º - Onde se lê, na Resolução CEE nº 22/64: "Instalação de uma biblioteca escolar no Ginásio Estadual de Colômbia, em Colômbia", leia-se: "Instalação de uma biblioteca escolar no Ginásio Estadual "Maria Augusta Saraiva", Capital".

Art. 3º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação e dela fica fazendo parte integrante o Parecer nº 7/67, da Comissão de Planejamento da Educação.

Art. 4º - Revogar as disposições em contrario.

Aprovada na 167ª sessão do Conselho Estadual de Educação, realizada em 18 de julho de 1967.

"PROGRAMA ARQUITETÔNICO PARA OS VÁRIOS TIPOS

DE PRÉDIOS DE GRUPOS ESCOLARES"

ESPECIFICAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS:	PRÉDIO T-4		PRÉDIO T-6		PRÉDIO T-8		PRÉDIO T-12		PRÉDIO T-16	
	Nº	Área m²	Nº	Área m²	Nº	Área m²	Nº	Área m²	Nº	Área m²
SALAS DE AULA:										
Sala de aula comum.....	4	48	6	48	8	48	12	48	16	48
Ambiente Pré-Primário....	-	-	-	-	2	60	2	60	2	60
Depósito j/Pré-Primário.	-	-	-	-	-	-	1	8	1	8
ADMINISTRAÇÃO:										
Diretoria.....	1	12	1	12	2	12	2	16	2	16
Sala de Professores.....	1	12	1	12	1	12	1	16	1	16
Biblioteca.....	1	12	1	12	1	12	1	16	1	16
Gabinete Dentário.....	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12
Sala Médico e Educadora.	1	12	1	12	1	12	1	12	2	12
Depósito mat. didático..	1	6	1	6	1	6	1	6	1	6
RECREAÇÃO E ESPORTES:										
Galpão c/Palco e Ref....	1	100	1	150	1	200	1	300	1	400
Quadra cimentada desco- berta (20 x 30m).....	1	600	1	600	1	600	1	600	1	600
ÁREAS COMPLEMENTARES:										
Cozinha.....	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12
Despensa.....	1	4	1	4	1	4	1	4	1	4
Depósito j/ao Galpão....	1	8	1	8	1	8	1	8	1	8
SANITÁRIO PARA ALUNOS:										
Bacias.....	2	-	3	-	4	-	6	-	8	-
Mitóros.....	2	-	3	-	4	-	6	-	8	-
Lavatórios.....	2	-	3	-	4	-	6	-	8	-
Chuveiros.....	1	-	1	-	4	-	4	-	4	-
Vestiários.....	-	-	-	-	1	30	1	30	1	30
SANITÁRIO PARA ALUNAS:										
Bacias.....	3	-	4	-	6	-	9	-	12	-
Lavatórios.....	2	-	3	-	4	-	6	-	8	-
Chuveiros.....	1	-	1	-	4	-	4	-	4	-
Vestibrio.....	-	-	-	-	1	30	1	30	1	30
SANITÁRIOS P/PRÉ-PRIMÁRIO										
Bacias.....	-	-	-	-	3	-	3	-	3	-
Lavatórios em cocho....	-	-	-	-	5	-	5	-	5	-
SANITÁRIOS P/ADMINISTR.:										
WC masculino.....	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-
WC feminino.....	1	-	1	-	1	-	2	-	2	-
Bebedouros (5 bicos com água filtrada).....	1	-	1	-	1	-	2	-	1	-
Casa do Zelador (3 com. cozinha, meio banheiro)..	-	-	-	-	1	60	1	60	1	60
Área média de construção	600	-	900	-	1200	-	1900	-	2300	-